



# COMITÊ TERRITORIAL

LIFE-TM-IN-MP25-1.0-R1-PT

Versão: 1.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Comitê Territorial

Código: LIFE-TM-IN-MP25-1.0-R1-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 1.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 31/08/2023

*Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).*

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

[www.institutolife.org](http://www.institutolife.org)

[contato@institutolife.org](mailto:contato@institutolife.org)

Instituto LIFE 2023

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

---

## **OBJETIVO**

Apresentar as diretrizes para a constituição do Comitê Territorial, bem como suas responsabilidades.

## **APLICAÇÃO**

Aplica-se ao Comitê Territorial, instância responsável pela coordenação do grupo de organizações usuárias do Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável (PGTS), comprometidas com a Aliança Territorial e inseridas no Software de Gestão Territorial.

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ TERRITORIAL .....</b>	<b>6</b>
<b>3. RESPONSABILIDADES DO COMITÊ TERRITORIAL .....</b>	<b>6</b>
3.1 ALIANÇA TERRITORIAL.....	7
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO .....</b>	<b>8</b>

## 1. INTRODUÇÃO

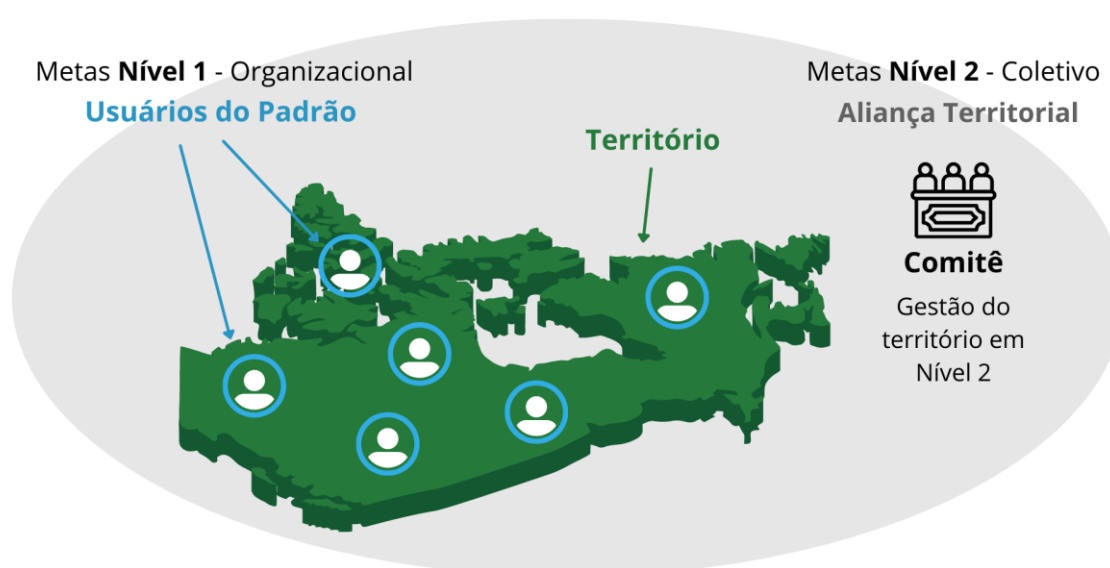
O Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável (PGTS) visa expressar princípios, baseados nas quatro dimensões da sustentabilidade (social, ambiental, econômico e cultural), para que organizações/produtores, dos setores públicos e/ou privados, de áreas urbanas e/ou rurais, possam adequar e convergir suas ações para metas coletivas.

A Gestão Territorial Sustentável ocorre sob atuação concomitante de dois níveis de engajamento:

- Individual: organização/produtor atende ao Padrão em sua área de abrangência, ou seja, no local em que possui gestão direta e/ou influência, de forma direta ou indireta.
- Coletivo: conjunto de organizações/produtores que atendem ao Padrão em suas áreas de abrangência/influência, bem como aderem a uma Aliança Territorial, através de um Comitê Territorial instituído.

Para aplicação do Padrão considera-se como território os limites administrativos e/ou geopolíticos de municípios (e/ou distritos, e/ou províncias, e/ou equivalentes) contínuos, em situação de atuação coletiva.

**Figura 01 – Representação da Gestão Territorial Sustentável – Responsabilidade Compartilhada**



## **2. CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ TERRITORIAL**

O Comitê Territorial é a instância responsável pela coordenação do conjunto de organizações/produtores usuárias/os do Padrão e comprometidas/os com a Aliança Territorial, bem como a divulgação dos resultados de sustentabilidade obtidos pelo grupo. A Aliança Territorial representa o compromisso formalizado entre os usuários do Padrão, quando localizados em um território em comum.

Deve ser constituído diante da existência de 2 ou mais organizações/produtores usuárias/os do Padrão.

Um território deve ser contínuo em seus limites, não podendo ter mais do que um Comitê gestor responsável, ou seja, deve estar limitado a 1 (uma) coordenação por município, e/ou distrito, e/ou província, contínuos, e/ou equivalente, não podendo haver sobreposição e nem abranger mais de um país/estado.

O Comitê Territorial deve apresentar ao menos 1 representante, preferencialmente sendo de uma das organizações usuárias do Padrão. Esta representação deve ser definida pelas organizações que constituem o Comitê Territorial. O Comitê deve motivar e coordenar a articulação de assuntos e condutas voltadas à sustentabilidade territorial entre os usuários do Padrão.

A criação do Comitê Territorial deve ser formalizada através de Ata e da lista dos integrantes.

## **3. RESPONSABILIDADES DO COMITÊ TERRITORIAL**

As responsabilidades do Comitê Territorial são:

- i. Definir a delimitação do território sob sua gestão através da seleção de um ou mais municípios ou equivalentes.
- ii. Estabelecer a Aliança Territorial com as organizações usuárias do Padrão dentro deste território definido como unidade de gestão.
- iii. Coordenar o grupo de organizações usuárias do Padrão, comprometidas com a Aliança Territorial.

- 
- iv. Monitora, adicionar e/ou remover organizações afiliadas ao território de acordo com seu cumprimento do nível “afiliação” do Padrão.
  - v. Extrair periodicamente os relatórios e informações do “*Software de Gestão Territorial Sustentável*” a partir do acesso a determinados resultados consolidados pelos usuários.
  - vi. Gerenciar, compilar e divulgar os resultados obtidos de sustentabilidade do território do grupo.
  - vii. Manter um canal acessível de comunicação para que as organizações do grupo possam se manifestar a qualquer momento.
  - viii. Atuar de forma imparcial e transparente para avaliar, receber e encaminhar sugestões e/ou reclamações, bem como nos processos para a tomada de decisão.
  - ix. Manter os registros dos membros constituintes do Comitê Territorial atualizado.
  - x. Manter registros sobre as atividades, reuniões e ações no território dos membros do Comitê.

### **3.1 ALIANÇA TERRITORIAL**

A Aliança Territorial representa o compromisso formalizado das organizações do grupo com a gestão sustentável do território em comum onde se encontram, visando uma ação coordenada, coletiva e convergente em prol do território.

Deve ser estabelecida pelos membros do Comitê Territorial e revisada conforme a pertinência, mantendo-se os registros de seu desenvolvimento e aprovação.

O documento deve mencionar o compromisso com o cumprimento dos Princípios, Critérios e Indicadores estabelecidos no Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável desenvolvido pelo Instituto LIFE.

---

## **INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

Versão 1.0: aprovada em 02/05/2022, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.0-R1: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.